



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1338 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

\*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1304, de 20 de julho de 2007 e dá outras providências\*.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo III (Estágio Probatório de Servidor – Relatório Final da Avaliação de Desempenho), cujo enunciado é:

"O servidor que estiver com nota total menor que 14 em qualquer um dos índices acima poderá ser considerado inapto para o cargo".

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

"O servidor que estiver com nota total menor que 35 em qualquer um dos índices acima poderá ser considerado inapto para o cargo".

**Artigo 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal elencada, inclusive o Anexo citado.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de outubro de 2007.

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 069/GP/2007  
Projeto de Lei nº 165/07  
Autor: Executivo Municipal